



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 1.713/2019

EMENTA: Institui no Município de Carpina a “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Institui no Município de Carpina a “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei o dia 1º de Setembro deve ser a data principal de sua programação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 27 de março de 2019.


MANOEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO